

Nota Técnica 17 – Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esportes e Turismo

Ref: Programa de Preservação da Memória Histórica, Artística e Cultural, previsto na Cláusula 95 a 100 do TTAC.

A Nota Técnica nº 8 da CT-ECLET, de março de 2018, validou o escopo do referido programa, tendo essa embasado a Deliberação 177/2018 do CIF pela sua aprovação.

De cunho reparatório, a abrangência do Programa foi limitada, pela Cláusula 95 do TTAC, às comunidades de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira. No entanto, a avaliação técnica da própria Fundação Renova, detectou a importância de estender a abrangência do mesmo para outras comunidades dos municípios de Mariana, Barra Longa, Santa Cruz do Escalvado e Rio Doce, tendo em vista as identidades culturais e geográficas do mesmo.

Por outro lado, vários municípios da Bacia do Rio Doce, atingidos pelo desastre ocasionado pelo rompimento da barragem de Fundão possuem relevantes bens de valor histórico, arqueológico, artístico e paisagístico, tombados pelo órgão federal e estaduais do patrimônio.

Em parecer apresentado pelo Governo do Espírito Santo (anexo 1), são destacados dois importantes sítios históricos: o do porto de São Mateus, no município de mesmo nome e o conjunto histórico e paisagístico de Itapina, localizado no município de Colatina-ES, ambos impactados cultural, social e economicamente.

Da mesma forma, no Município de Governador Valadares, localiza-se o importante Complexo Monumentos do Ibituruna, referência geográfica, cultural e histórica, da região do médio Rio Doce.

Considerando a importância histórica, cultural e paisagística desses bens e a necessidade de sua preservação, bem como do reconhecimento dos modos de vida das comunidades locais, a CT-ECLET, recomenda ao CIF :

- Deliberar pela revisão do Programa de Preservação da Memória, à luz da Cláusula 203 do TTAC;
- Reconhecer como elegíveis ao Programa o Sítio Histórico Porto de São Mateus e o Conjunto Histórico e Paisagístico de Itapina, ambos no Estado do Espírito Santo, bem como o Complexo Monumentos do Ibituruna, em Minas Gerais
- Determinar à Fundação Renova que apresente, no prazo de 90 dias, um plano de apoio à preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, paisagístico, cultural e arqueológico dos municípios impactados, a partir dos diagnósticos realizados e em andamento.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2018


Aloisio Lopes – Coordenador da CT-ECLET